

**CONTRATO Nº 04/2020**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA ODILON CONSTANTINO DA FONSECA, FILHO & NETOS LTDA, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS DE LANCHE PARA SEREM UTILIZADOS EM TODA CASA LEGISLATIVA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019, CONVITE 028/2019.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal **Flávio Silva de Oliveira**, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domicilia do nesta cidade do referido município, e a empresa **Odilon Constantino da Fonseca, Filho & Netos Ltda**, com sede na Rua Augusto Pessoa, nº 254 - Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo, telefone nº (31) 3833-5175, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.431.409/0001-25, neste ato designada **Contratada** por seu representante **Rodilon Diniz da Fonseca registrado** no CPF sob nº 009.522.256-11, ajustam e celebraram o presente CONTRATO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1- OBJETO**

**1.1 - O Objeto do presente contrato consiste no fornecimento de:**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	50	Unid.	Abacaxi		R\$ 5,79	R\$ 289,50



2	100	Unid.	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem com 400g	Anchieta	R\$ 2,79	R\$ 279,00
3	200	Unid.	Achocolatado líquido 200 mL	Itambé	R\$ 1,02	R\$ 204,00
4	600	Kg	Açúcar cristal – embalagem de 01 kg	Laçucar	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
5	20	Unid.	Adoçante Dietético, embalagem 100 mL	Assugrim	R\$ 1,99	R\$ 39,80
6	100	Kg	Apresentado, fatiado, preço kg	Pif Paf	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
7	150	Unid.	Atum, ralado, em conserva, embalagem com 170g	88	R\$ 4,99	R\$ 784,50
8	50	Kg	Batata inglesa ou asterix de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	—	R\$ 1,79	R\$ 89,50
9	120	Pct.	Batata palha, pacote com 300 g.	Anchieta	R\$ 6,15	R\$ 738,00
10	200	Unid.	Biscoito caseiro, embalagem 500g.	Lurdinha	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
11	200	Cx	Biscoito cream cracker – caixa com 1,5 kg	Aymore	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
12	400	Pct.	Biscoito de polvilho pacote com 200 g	São Tiago	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
13	100	Cx	Biscoito maizena, caixa de 1,5 kg.	Aymoré	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
14	120	Cx	Biscoito Rosquinha de Coco caixa com 1.5 kg	Aymoré	R\$ 17,29	R\$ 2.074,80
15	100	Cx	Biscoito salpet, embalagem com 1,5 kg	Aymoré	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
16	600	Unid.	Biscoito tipo pit stop, pacote com no mínimo 105 g	Marilan	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
17	50	Pct.	Bombom 950 g	Garoto	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
18	450	Pct	Café em pó com selo de pureza ABIC, embalagem, 500 g	UAI	R\$ 11,78	R\$ 5.301,00
19	80	Unid.	Catchup embalagem 380 g	Colonial	R\$ 3,29	R\$ 263,20
20	100	Kg	Carne moída acém, músculo ou patinho.	—	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
21	50	Kg.	Cebola branca, cabeça de 1º qualidade.	—	R\$ 2,69	R\$ 134,50
22	150	Unid.	Chocolate em barra 90g sabores variados	Lacta	R\$ 4,59	R\$ 688,50
23	1100	Unid.	Copo descartável de 50 mL, embalagem com 100 unidades.	Copoplast	R\$ 1,39	R\$ 1.529,00
24	1000	Unid.	Copo descartável de 200 mL, embalagem com 100 unidades.	Massimo	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00



25	10	Pote	Corante natural de urucum, pote de 200g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Pachá	R\$ 2,30	R\$ 23,00
26	5	Kg	ALHO - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto.	_____	R\$ 13,99	R\$ 69,95
27	20	Pct	Pimenta do reino moída 15 g	Maia	R\$ 1,45	R\$ 29,00
28	20	Pct	Pimenta calabresa pacote 13g	Maia	R\$ 1,45	R\$ 29,00
29	100	Kg	MORTADELA defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	Sadia	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
30	20	Emb.	Cebola, alho e salsa pacote 40g	Kitano	R\$ 7,09	R\$ 141,80
31	30	Pct.	Ervas finas pacote 10g	Kitano	R\$ 3,29	R\$ 98,70
32	120	Lt	Extrato de tomate lata de 340 g	Pomarola	R\$ 2,99	R\$ 358,80
33	50	Kg	Farinha de trigo tradicional pct 1kg.	Globo	R\$ 2,29	R\$ 114,50
34	200	Cx	Filtro de papel para café, embalagem com 30 unidades cada, embalagem grande 103	Melita	R\$ 2,19	R\$ 438,00
35	15	Galão	Galão de água mineral de 20L	Ingá	R\$ 8,59	R\$ 128,85
36	1000	Unid.	Garrafa de água 500 ml	Ingá	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
37	150	Pct.	Guardanapo 20x23 cm, embalagem com 50 guardanapos	Bob	R\$ 1,29	R\$ 193,50
38	15	Kg	Laranja pera rio	_____	R\$ 1,99	R\$ 29,85
39	1300	Unid.	Leite integral, embalagem tetra PAC de 01L	Quatá	R\$ 2,59	R\$ 3.367,00
40	40	Kg	Maçã fugi media	_____	R\$ 3,99	R\$ 159,60
41	100	Unid.	Maionese tradicional, embalagem com 500g	Hellmanns	R\$ 5,99	R\$ 599,00
42	15	Kg	Manga	_____	R\$ 2,29	R\$ 34,35
43	200	Unid.	Manteiga em pote, embalagem com 500g	Suaçui	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
44	200	Pct.	Massa para bolo embalagem 400g	Vilma	R\$ 2,69	R\$ 538,00
45	200	Unid.	Massa para pastel 500g	Nutritex	R\$ 4,79	R\$ 958,00
46	50	Pct.	Milho de pipoca, pct de 500g	Big jo	R\$ 1,39	R\$ 69,50
47	120	Unid.	Milho verde, embalagem, 300g	Stella d'oro	R\$ 1,89	R\$ 226,80

Ⓢ

*Paulo*



48	100	Kg	Mussarela, fatiado preço do kg	Suaçui	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
49	100	Litros	Óleo de soja (embalagem de 01 L)	Corcovado	R\$ 3,99	R\$ 399,00
50	100	Dz	Ovo de galinha, branco tipo grande cx com 1 dúzia.	Perfa	R\$ 4,19	R\$ 419,00
51	40	Pct.	Orégano Desidratado Pacote 10g	Maia	R\$ 1,90	R\$ 76,00
52	200	Pct.	Pão de forma 500g	Sevem boys	R\$ 4,99	R\$ 998,00
53	250	Pct.	Pão de queijo pronto para assar pacote de 1kg	Rancho de Minas	R\$ 11,59	R\$ 2.897,50
54	200	Pct.	Pão tipo bisnaguinha, embalagem com 300g	Dupão	R\$ 3,39	R\$ 678,00
55	30	Rolo	Papel alumínio, 7,5 m	Bom pack	R\$ 3,85	R\$ 115,50
56	50	Kg	Pimentão verde de 1º qualidade		R\$ 2,99	R\$ 149,50
57	20	Pct.	Pirulito com recheio de chiclete 600g	Peccini	R\$ 6,99	R\$ 139,80
58	150	Kg	Polvilho Azedo – embalagem de 1kg	Pacha	R\$ 5,19	R\$ 778,50
59	150	Emb.	Polpa de fruta, congelada, integral, embalagem com 1kg	Polpa e Cia	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
60	120	Kg	Queijo minas, meia cura, preço do kg	Canastra	R\$ 24,89	R\$ 2.986,80
61	300	Unid.	Refrigerante de cola, embalagem de 02L	Coca Cola	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
62	450	Unid.	Refrigerante garrafa 200mL	Antártica	R\$ 0,99	R\$ 445,50
63	300	Unid.	Refrigerante guaraná, embalagem de 02L	Antártica	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
64	150	Unid.	Requeijão cremoso, embalagem plástica, com 420g	Minas mais	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50
65	1	Pcte	Saco De Papel Para Pipoca - Branco (pacote 500 Unid)	—	R\$ 11,59	R\$ 11,59
66	5	Kg	Sal refinado, iodado emb. 1kg	Globo	R\$ 1,10	R\$ 5,50
67	250	Kg	Salsicha de 1º qualidade, composta de carne bovina fresca, com condimentos triturados, cozidos acondicionadas em embalagens plásticas flexíveis, pesando aproximadamente 50g cada unidade.	Avivar	R\$ 6,79	R\$ 1.697,50
68	200	Unid.	Suco de caixinha 200 mL	Da fruta	R\$ 0,89	R\$ 178,00
69	200	Unid.	Suco líquido, concentrado, qualquer sabor, frasco 1L.	Bela Ischia	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
70	300	Cx	Suco pronto de frutas. qualquer sabor, cx 1L.	Tial	R\$ 3,19	R\$ 957,00
71	5	Pote	Tempero completo de 300g	Pirata	R\$ 2,35	R\$ 11,75
72	30	Pct.	Tempero em pó para massas embalagem 60g, contendo saches de	Sazon	R\$ 3,39	R\$ 101,70

			5g cada.				
73	100	Kg	Tomate de 1º qualidade, tamanho médio.		R\$ 1,59	R\$ 159,00	
74	200	Unid	Torrada, embalagem, 160g	Bauducco	R\$ 3,35	R\$ 670,00	
75	10	Garrafa	Vinagre de álcool- frasco com 750mL	Toscano	R\$ 1,35	R\$ 13,50	
76	50	Bem.	Cubo de caldo de galinha 11g	Knor	R\$ 1,79	R\$ 89,50	
77	10	Kg	Cenoura média com casca lisa, firme e lustrosa.	_____	R\$ 1,59	R\$ 15,90	
78	15	Garrafa	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro com 500mL	Gallo	R\$ 18,59	R\$ 278,85	
<b>TOTAL (Setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)</b>						<b>R\$</b>	<b>71.839,89</b>

1.2- O fornecimento referido do item 1 ao item 78, será realizado em escrita conformidade com as disposições do presente contrato e do Convite nº 028/2019.

## 2- DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Convite nº 028/2019.

2.1.2 – Proposta da **Contratada**: 07 / 01 / 2020.

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

## 3 - PRAZO

O período contratual terá seu início no dia **da assinatura do contrato** e vigorará até **31/12/2020** ou ao término do quantitativo.

## 4 - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ 71.839,89 (setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente à proposta de 07 de janeiro de 2020.

Ⓟ

*[Handwritten signature in blue ink]*

## 5 – PREÇOS

5.1 – O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

## 6 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 – A(s) fatura(s) será(ão) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

6.3 – Todo(s) pagamento(s) será (ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, **15 (quinze)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.

6.4 - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta das **Dotações Orçamentárias**:

6.6.1 - 01 031 0001 4.002 - 339030 - **Material de Consumo**;

6.6.2 - 01 031 0001 4.008 – 339030 – **Material de consumo**.

Ⓢ



## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 7.2 – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os equipamentos.
- 7.3 – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.
- 7.4 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 7.5 – Verificar o perfeito fornecimento dos itens, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante a Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 – Fornecer todos os itens de acordo com sua proposta de preço, **ANEXO I**.
- 8.2 – Fornecer todos os itens dentro da validade.
- 8.3 – Providenciar a entrega Imediata, dos itens, quando solicitado.
- 8.4 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações de habilitação, regularidade fiscal e qualificações exigidas na licitação.
- 8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 8.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência irregularidade cometidos na execução do CONTRATO.
- 8.7 – Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do fornecedor.
- 8.8 – Entregar todos os itens em **local e data** informados pelo ente público através de ordens formalizadas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 8.9 – Entregar todos os itens relacionados na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pelo presidente da Câmara Municipal de São



Gonçalo do Rio Abaixo, Imediatamente, a partir da data de formalização da solicitação.

**8.10** – Fornecer todos os itens com data de fabricação e data de validade.

**8.11** – Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor designado pelo setor gestor da **Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo**.

**8.12** – A **Contratada** no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega do Material”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal ao gestor do contrato.

**8.13** – Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga de todos os itens.

**8.14** – Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pela Câmara Municipal, que não poderá ser alterada salva prévia e expressa autorização da fiscalização.

**8.15** – Fornecer todos os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pelo setor Gestor da **Câmara Municipal**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**8.16** – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

**8.17** – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal**, cumprindo as exigências da mesma.

**8.18** – A contratada deverá manter durante o contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere à comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 10.1.

**8.19** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

**8.20** – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos





materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomara as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

## 9 – GERENCIAMENTO

9.1 - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

9.2 - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3 – A **Câmara Municipal** procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidas neste contrato.

9.4 – Poderá a **Câmara Municipal** sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

## 10 – MULTAS

10.1 - A Contratada **incorrerá em multa nos seguintes casos:**

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

10.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinqüentésimos por cento)

Ⓢ

do valor do empenho global.

**10.1.4** - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

**10.1.5** – A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

**10.1.6** - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

**10.1.7** – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

## **11 – RESCISÃO**

**11.1** - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93:

**11.1.1** - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas às suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

**11.1.2**- Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

**11.1.3**– Se a qualidade dos materiais ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

**11.2** - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até a data da rescisão e entregará à **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

## **12 – SEGUROS**

**12.1** - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para o contratante.

**12.2** - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a

Contratada assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

### **13- DISPOSIÇÕES GERAIS**


**13.1** - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente a prestação de serviço.

### **14 – FORO**

**14.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 13 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Flavio Silva de Oliveira**  
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Odilon Constantino da Fonseca, Filho & Netos Ltda**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1- Nome: Robles J. B. Gomes CPF: 098.672.776-86

2- Nome: Jandiene J. dos Reis CPF: 060.809.986-45